2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA - EPP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, doravante designado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o contrato nº 08/17, com fundamento no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, conforme Processo TC-A nº 4.629/026/16, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

De acordo com a Portaria CO n.º 09, de 17/12/2018 o elemento de despesa previsto para o presente contrato fica sendo o seguinte: 33.90.40.90.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

São Paulo, em

N 8 FEV 2019

Carlos Eduardo Correa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO